

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 169/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0091921/2019-60****RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu****APROVADO EM 28.5.2020**

Renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, em sua sede.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/SU nº 81/2019, de 26.12.2019, a Sra. Cristiane do Nascimento do Espírito Santo, de ordem da Sra. Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretária de Ensino Superior, encaminhou, a este Conselho Estadual de Educação, o relatório resultante da verificação in loco do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado oferecido pela Universidade Estadual de Montes Claros, em sua sede, para fins de renovação de seu reconhecimento.

A comissão verificadora, composta pelos Professores Rosália Gonçalves Costa Santos e Waldemar Gabrich Silva, esteve, na referida universidade, no período de 11 a 13 de dezembro de 2019.

Recebida, em 25.4.2020, fui designada relatora da matéria, em 18.5.2020.

Mérito

Esta relatora adota o relatório da Comissão Verificadora e ressalta o que se segue.

Durante o processo de visita in loco, a comissão constatou:

- a localização da biblioteca, em ótimo espaço, no pavimento térreo e em mais um piso, com acesso elevatório aos deficientes. O acervo está disponível, tombado e informatizado. Foi apresentada a aquisição de livros, de forma espontânea. Possui computadores com acesso a internet, com sistema de controle desse acesso e sistema de registro de empréstimos do acervo físico. O acervo pode ser consultado, reservado e renovado, pelo aluno e/ou pelo professor, remotamente, por meio de acesso a internet, bem como disponibilizado mobile. Verificando a disponibilidade, na biblioteca, dos exemplares da bibliografia básica, alguns livros não constavam do acervo. A Biblioteca Virtual possui assinatura de acesso, com contrato em nome da UNIMONTES. Os e books disponíveis da área de Ciências Contábeis não podem ser encontrados no acesso virtual. Foi apresentada nova ordem de compra de uma nova biblioteca Virtual (Minha Biblioteca). Alguns títulos da bibliografia básica não possuem exemplar, na biblioteca;
- a existência de um laboratório de informática com 14 máquinas, programa de gestão contábil instalado, em funcionamento e com a devida cessão de uso (Alterdata). O número de equipamentos não é condizente com o número de vagas;
- o atendimento das salas de aula às necessidades institucionais do curso, são amplas, possuem carteiras suficientes para atender aos alunos, ventiladores e equipamentos de multimídia.

São flexíveis a configurações espaciais, entretanto, não oportunizam diferentes situações de ensino-aprendizagem;

- a evidência do indicador 3 atribuído à infraestrutura designada para as atividades da coordenação de curso, pela ausência de privacidade para o uso dos recursos e a não permissão do atendimento de indivíduos ou grupos, com privacidade;
- a permissão da concretização do que objetiva o PPC do curso, uma vez que todo o corpo docente possui regime integral de trabalho. As reuniões com os representantes do colegiado de curso e NDE evidenciaram disposição e entusiasmo para a concretização dos compromissos assumidos, no PPC;
- a formação do corpo docente, constituído por 36 (trinta e seis) professores, sendo 11 (onze) doutores (30,4%), 18 (dezoito) mestres (50%) e 7 (sete) especialistas (19,4%), todos com experiência profissional, na sua área de atuação. Há consistência entre as atividades de pesquisa do corpo docente e a proposta do curso, capacidade de disseminar o conhecimento teórico-prático e promoção da pesquisa e publicação científica;
- o atendimento, às demandas existentes do curso, pelo seu coordenador, distribuídas nas funções de gestão, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados. Essas atribuições estão previstas no Regimento Geral da Unimontes (1999), em seu artigo 67, e no Plano de Gestão (janeiro/2018), aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- a formação do NDE, composto por 05 (cinco) docentes do curso e 01 (um) suplente e tendo, o coordenador, como integrante. A estrutura está alinhada com o instrumento de avaliação, ou seja, 100% (cem por cento) dos membros possuem titulação stricto sensu, bem como tempo integral. A coordenação do Curso apresentou Relatório Anual das atividades do NDE, no ano de 2019 (até a data de 05/12/2019). Dentre as atividades executadas, constam: elaboração da estrutura curricular, revisão de bibliografia sugerida para o PPC, solicitação listagem de livros disponíveis na biblioteca, revisão dos regulamentos previstos no PPC (monografia, atividades complementares, estágios, APPC), análise das disciplinas eletivas e obrigatórias para o PPC. De acordo com a Ata de Constituição NDE, datada de 06/7/2015, foi confirmado que os integrantes Igor Veloso Colares Batista e Wagner de Paulo Santiago foram membros da gestão anterior e compõem a atual. Os e mentários do PPC constam como bibliografia básica, quando aplicável as normas e legislações vigentes – CPC e que pode ser confirmada, também, no plano de ensino dos 1º e 2º semestres de 2019;
- a descrição, formalização e planejamento do processo de ensino-aprendizagem, de acordo com o PPC. Serão distribuídos 100 (cem) pontos, semestralmente, sendo que o acadêmico, para ser aprovado, deverá alcançar a média de, no mínimo, 70% (setenta por cento). A fim de cumprir os objetivos definidos, os professores deverão fragmentar a nota, com atividades nas modalidades provas, seminários, trabalhos em grupo e/ou individuais, entre outros, a seu critério. Em entrevistas, os discentes e docentes demonstraram a preocupação em manter a qualidade do aprendizado;
- as habilidades e competências do coordenador do curso, para gestão, na percepção dos docentes e discentes. Entretanto, a IES não dispõe de um instrumento de avaliação do desempenho da coordenação a evidenciar a apropriação dos resultados obtidos na gestão.

Conclusão

Considerando o exposto no mérito deste parecer, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 31.7.2020, tendo em vista o vencimento do prazo estabelecido na Resolução CEE nº 471/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Kátia Liliane Alves Canguçu – Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/06/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15237762** e o código CRC **CECBBC13**.

Referência: Processo nº 1260.01.0091921/2019-60

SEI nº 15237762